



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tele fax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

SS. 081.04119  
APPROVADO.  
*[Handwritten signatures]*

REQUERIMENTO N° 572

REQUEIRO À MESA, *ouvido o*

Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se-oficiar a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal de Tatuí Solicita informações sobre a PNAE - Política Nacional de Alimentação Escolar - Lei n° 11.847/2009. Requeremos, nos termos regimentais, que se oficie ao Setor Competente para que, responda as seguintes indagações:

1. O Município de Tatuí aderiu ao PNAE?
  2. Qual a quantidade de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar? Para onde se destinam?
  3. Especifique tanto a variedade dos alimentos adquiridos quanto o cadastro dos fornecedores.
  4. Como se dá a elaboração do cardápio alimentar escolar?
  5. Existe mapeamento/cadastro de agricultores familiares no Município?
- Se sim, anexar listagem.
- 6.
  7. Os agricultores familiares estão organizados em cooperativas?

Quantos?

## JUSTIFICATIVA

Considerando o preceito constitucional disposto no Art. 208, VII da CF/88, que impõe ao Estado o dever de garantir atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação escolar.

Considerando a Lei Federal n° 11.847/2009, que instituiu a Política Nacional de Alimentação Escolar e estabeleceu como diretriz da alimentação escolar a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada e o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais (Art. 2º, IV e V). Considerando que a referida Política exige que no mínimo 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sejam utilizados para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (Art. 14).

Considerando que compete aos Municípios garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, observando as diretrizes estabelecidas no Art. 2º da PNAE (Art. 17, I) e considerando que Tatuí não dispõe de legislação municipal específica-acerca do assunto.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 03 de Abril de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Joaquim Amado Quevedo  
Vereador

Tatuí: Cidade Ternura – Capital

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 04/04/2019	Hora: 17:11
Requerimento N° 572/2019	
Autoria: JOAQUIM AMADO QUEVEDO	
Assunto: Requer da prefeita Prefeita Municipal de Tatuí Solicita informações sobre a PNAE Política Nacional de Alimentação Escolar Lei n° 11.847/2009. Requeremos, nos	

Número de Protocolo  
01338/2019